



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Autógrafo 78/2023

Protocolo 37525 Envio em 22/11/2023 09:15:05

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Altera o art. 120 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O art. 120 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120.

.....
§ 3º O adicional de nível universitário será concedido da seguinte forma:

.....
§ 4º Em todas as hipóteses de concessão, graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu, o adicional não poderá exceder o teto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, ou seja, o servidor que recebe por uma das hipóteses, não receberá por outra." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

